

Processo: 006.684/2021-1

Natureza: Representação

DESPACHO

Li com atenção a **segunda** petição protocolada pelo Procurador Júlio Marcelo de Oliveira em processo instaurado a partir de representação formulada pelo membro do Ministério Público de Contas Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

2. Conforme alertado em meu despacho de peça 57, oportunamente apreciaria o requerimento de intervenção na qualidade de *custos legis* à luz de elementos que pudessem indicar razões de **interesse público** que o justificassem.

3. Na data de ontem foi protocolada segunda petição subscrita pelo Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, sem que seu requerimento tivesse sido apreciado, o que revela conduta manifesta de obstrução dos trabalhos desta Corte e tentativa de causar tumulto processual em processo que nem de longe justifica a atuação de dois membros do MPTCU.

4. Verifico, ademais, que as razões apontadas pelo segundo procurador são insuficientes para satisfazer os requisitos legais que justificariam a atuação de *custos legis*. Enfatizo que simpatia pessoal ou convergência ideológica não se confundem com interesse público.

5. Forte nesses fundamentos jurídicos, indefiro o requerimento do Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

6. Intime-se na forma da lei, alertando o peticionário e a unidade instrutora de que a juntada de novas petições deverá ser previamente deferida por este Relator.

Brasília, 11 de janeiro de 2022

(Assinado eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS
Relator